



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de piscina, localizada na Rua São Vicente de Paula, nº 75, no Centro de Convivência dos Idosos — CCI, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de se realizar a higienização da piscina, situada na Rua São Vicente de Paula, nº 75, de modo a proporcionar um ambiente limpo, agradável e saudável aos participantes e integrantes envolvidos no projeto do SCFV C.C.I — Centro de Convivência do Idoso, onde são oferecidas diversas ações como o aprendizado de natação e hidroginástica para a terceira idade.

2.2 A manutenção e limpeza periódica da piscina se faz necessária para mantê-la em plenas condições de uso, evitar o crescimento de algas, micro-organismos causadores de doenças, odores desagradáveis e que o local se torne foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, podendo vir a colocar em risco os usuários assistidos no CCI, funcionários, crianças da creche Aracy Salinet, vizinha das imediações, bem como toda a população da circunvizinhança.

2.3 Ressalta-se que falta mão de obra efetiva no quadro de servidores do Município para execução dos serviços de que trata esta solicitação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, caso haja interesse da administração, nos termos do artigo 105 e 106 da lei 14.133/2021, observado da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. DIRETRIZES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A rotina e frequência dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina será periódica com a limpeza da piscina três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, inclusos a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios para execução do serviço e todo o material necessário, tais como: cloro granulado, pastilhas de cloro, cloro estabilizador, algicida, redutor de PH, eliminador de óleo, clarificante, limpa bordas, floculante, elevador de PH, oxidante, estabilizador de PH, eliminador de metais, verificador de alcalinidade, sulfato de alumínio, barrilha, etc.;

4.2 Deverá ser feita a higienização geral da piscina, com a remoção de impurezas incrustadas nos pisos, com o objetivo de revitalizar suas faces e entre os pisos, bem como o tratamento da água e conservação dos equipamentos abrangendo:

- a) Escovação das paredes e limpeza das bordas com produto adequado;
- b) Remoção de impurezas da superfície da água e aspiração do fundo da piscina;
- c) Aplicação de produtos para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- d) Limpeza de pré-filtro e retro lavagem da areia dos filtros;
- e) Conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas;
- f) Reabastecimento periódico da água da piscina.

4.3 Os materiais de consumo para limpeza, tratamento e conservação, inclusos os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela contratada;

4.4 Os materiais de limpeza e produtos químicos utilizados devem estar em embalagem original, com indicação da marca, registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA;

4.5 Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada sem quaisquer ônus à contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6 As máquinas e equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante, dotados de dispositivo contra descarga elétrica:

4.7 Os funcionários disponibilizados para execução do serviço devem se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, providos dos equipamentos de proteção individual — EPI adequados;

4.8 Os serviços serão executados dentro do horário de funcionamento da contratante, três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.

No entanto, caso julgue necessário, a Administração Municipal poderá solicitar à contratada que os serviços sejam prestados em horários diferenciados ou aos finais de semana.

5. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado (Fiscal), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 Fica designada como gestora a Sra. Ester Rosana de Moura da Costa;

5.3 Fica designada como fiscal titular a Adriana Ramos Ribeiro titular e como fiscal suplente Ana Paula Ribeiro Pelisson.

5.4 Os serviços serão recebidos mensalmente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou do pagamento de multas, caso necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos se darão referente à prestação mensal dos serviços ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da contratante;

7.3 Corrigir ou refazer, contados da data de comunicação formal do Município à Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem implicação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

custos adicionais ao Município, os materiais utilizados e os serviços realizados, caso seja constatado que esteja desconforme com as especificações;

7.4 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a boa execução dos serviços solicitados, incluindo, quando a situação assim requerer, o fornecimento de alimentação e hospedagem aos seus funcionários;

7.5 Fornecer materiais e equipamentos específicos e adequados para execução dos serviços, inclusive EPI (equipamento de proteção individual) e outros materiais de segurança necessários;

7.6 Fornecer, quando solicitado, laudo químico comprovando que a qualidade da água está em boas condições de uso;

7.7 Remover e dar a destinação correta de todos os resíduos gerados durante a prestação dos serviços;

7.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.10.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.15 Apresentar mensalmente nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando as datas em que as limpezas foram realizadas e, também, o número do processo licitatório;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2024

Ester Rosana de Moura da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Adriana Ramos Ribeiro
Fiscal do Contrato

Ana Paula Ribeiro Pelisson
Fiscal Suplente